nal, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

VI — Prazo

O prazo de execução da operação de reabilitação urbana de Moscavide é de 10 anos, prorrogáveis nos termos do RJRU.

VII — Modelo de gestão e execução

A Câmara Municipal de Loures é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver na ARU de Moscavide.

A ARU de Moscavide será sujeita a uma operação de reabilitação urbana simples, dirigida primacialmente à reabilitação do edificado, a realizar preferencialmente pelos seus respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, que têm o dever de assegurar a sua reabilitação com o enquadramento, coordenação e apoio da entidade gestora.

VIII — Apoios e incentivos

Os apoios e incentivos a atribuir na ARU de Moscavide são de natureza financeira e fiscal, bem como apoios no âmbito dos procedimentos administrativos necessários à execução das intervenções.

Sem prejuízo de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no atual quadro legal, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão.

1 — Incentivos financeiros

1.1 — Redução de 80 % do valor das taxas relativas a urbanização e edificação em obras de reabilitação de edifícios.

1.2 — Isenção de taxas relativas à utilização e aproveitamento do domínio público municipal em obras de reabilitação de edifícios.

1.3 — Possibilidade de comparticipação ao arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa "Porta 65", ou outro que se venha a criar, com os benefícios especiais inerentes ao facto de se localizar numa área urbana classificada como ARU.

2 — Incentivos fiscais

2.1 — Dedução à coleta, em sede de IRS, com um limite de 500€, de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de edifícios.

2.2 — Tributação à taxa autónoma de 5 % das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

2.3 — Tributação à taxa de 5 % dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

2.4 — IVA à taxa reduzida em obras de reabilitação urbana.

2.5 — Isenção na primeira transação após a reabilitação, ficando isentas do IMT as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

2.6 — Majoração ou minoração até 30 % da taxa do IMI.

2.7 — Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação.

2.8 — Agravamento até ao dobro da taxa de IMI no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas.

2.9 — Alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas.

3 — Outros apoios e incentivos

3.1 — Criação de um balcão próprio para encaminhamento e apoio às candidaturas, bem como a prestação de auxílio na montagem do modelo das operações.

3.2 — Maior celeridade na apreciação dos processos.

3.3 — Possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas.

4 — Condicionantes para atribuição de incentivos

4.1 — Os apoios e incentivos descritos no presente capítulo apenas serão concedidos a intervenções que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes do ponto 4 do capítulo V, não se aplicando, designadamente, a construções a edificar em lotes vazios ou em lotes resultantes da demolição de edifícios existentes.

4.2 — Os incentivos financeiros e fiscais à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Loures, e cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado ou que foram feitas demolições não autorizadas.

206176886

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8403/2012

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º.2 do artº 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do art.º 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determino que a trabalhadora Susana Clara Sousa Pacheco, seja nomeada na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, por ter concluído com sucesso o período experimental, no âmbito de procedimento concursal a que se candidatou.

6 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara*, Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

306171474

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 8404/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de Aposentação, o trabalhador deste Município, António João Costa Carias, Assistente Operacional, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ficando desligado do serviço desde 1 de junho de 2011, respetivamente, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 32.º da referida lei.

12 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha,* Dr.

306181234

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 8405/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo em 30/08/2011, por meu despacho de 24/08/2012, e informação da DGAL datada de 14/03/2012, ref.ª n.º S-000622-2012, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho: — 1 Lugar Técnico Superior de Contabilidade — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referidas no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, a desenvolver nas áreas de atividade da Unidade Orgânica Financeira, e inseridos nos seguintes domínios de atividade:

Emitir pareceres, projetos e informações e elaborar relatórios, de natureza técnica, em matéria de âmbito financeiro, que fundamentam e preparam a decisão; Coordenar e executar todas as tarefas inerentes à

Unidade Orgânica Financeira, concretamente, no cumprimento do POCAL, LFL e outras normas legais, na execução do sistema contabilístico-orçamental, patrimonial e de custos; Promover a elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal e organizar os processos necessários à sua execução, realizando as modificações orçamentais necessárias; Planificar, organizar e processar informação contabilística, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites, executando tarefas como classificação, registo e conferência de documentos de receita e despesa, especialização de custos e proveitos; Acompanhar a atividade financeira, designadamente no cumprimento da legalidade na arrecadação das receitas e na realização de despesas; Acompanhar os processos de financiamento externo, designadamente os de empréstimos; Executar as tarefas nos programas informáticos ligados à área contabilística e financeira: SCA, GES, OAD, SIC, SCE, SGD, SGT, TAX, SGA, etc.; Organizar e elaborar os documentos de Prestação de Contas e colaborar na elaboração de Relatório de Gestão; Assegurar o cumprimento das obrigações tributárias; Elaborar as reconciliações bancárias e manter reconciliadas as contas correntes de fornecedores e outros devedores/credores; Manter organizado o arquivo dos documentos da Unidade Orgânica; Prestar informações, nos termos da lei, da área económica e financeira para diversos serviços internos e externos, nomeadamente a Informação SIIAL; Assegurar a inventariação de bens novos e manter o Cadastro do Património Municipal atualizado procedendo aos registos necessários; Administrar o Economato através de uma gestão de controlo de custos; Administrar o Armazém e assegurar a gestão de stocks.

3 — Habilitações literárias exigidas: — Licenciatura em Contabilidade e Administração, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho — Município de Nelas.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos do vínculo:

Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, conforme preconiza o disposto no n.º 1 e 4 do artigo 6.º e alínea *a*), *b*) c) do n.º 1, artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Serviço de Pessoal/Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço www.cm-nelas.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas. Os candidatos deverão preencher corretamente todo o formulário sob pena de exclusão.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, onde constem as funções que têm exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.5 — Declaração atualizada (com data dentro do prazo de apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, quando seja o caso, a que o candidato pertence, da qual conste: *a*) — Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; *b*)Tempo de serviço na Carreira/Categoria e na Função Pública; *c*) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; *d*) — Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afeto, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado; *e*) remuneração base auferida; *f*) — a menção dos últimos três anos (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Nelas, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.8 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Em função dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção para todos os procedimentos serão constituídos por — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), sem prejuízo no disposto no ponto 12 do presente aviso;

a) Prova Escrita de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 120 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo de realização individual e existindo a possibilidade de consulta da legislação e versará sobre os seguintes temas:

Constituição da Republica Portuguesa — CRP; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Quadro de Transferência de Atribuições e Competências às Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Publica (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, que adapta o SIADAP à Administração Local; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 26 de outubro; Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Código dos

Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações constantes na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; Finanças Locais, Taxas e Execuções Fiscais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; Programa Pagar a Tempo e Horas — Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro; Regimes de Saneamento e de Reequilíbrio Financeiro Municipal — Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março; Orçamento de Estado para 2012, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

b) Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências aplicáveis ao exercício da função.

11.2 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso existam, num determinado concurso mais de 5 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos, valorizada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Seleção, valorizada em 30 %, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 7.º, no artigo 13.º e nos números 6 e 7, do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros com igual ponderação:

A= Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso.
B= Interesse e Motivação profissional.
C= Experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.
D= Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.
E= Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

12 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em SME, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EPC).

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = (HABx20 %) +(FPx25 %) +(EPx45 %) +(ADx10 %)

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: — Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividade — 7 valores; — Por cada ação de formação de duração de 24 horas — acresce 0,25 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 25 a 35 horas — acresce 0,50 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas — acresce 0,75 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 90 a 179 horas — Acresce 1 valor; — Por cada ação de formação de duração entre 180 e 269 horas — acresce 1,25 valores. As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração (numero de horas ou de dias), serão pontuadas pelo valor mínimo.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Até 3 anos — 10 valores; Superior a 3 anos até 8 anos — 12 valores; De 8 a 12 anos — 14 valores; De 12 a 15 anos — 16 valores; De 15 a 18 anos — 18 valores; Superior a 18 anos — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Será considerada a menção obtida no SIADAP relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar. O valor obtido é convertido numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio — 8 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

OF = PEC (60 %) + AP (40 %) ou AC (35 %) + EAC (65 %) ou PEC (70 %) + EPS (30 %).

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= = Entrevista de Avaliação de Competências; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica, PEC = Prova Escrita de Conhecimentos e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção (Prova Escrita de Conhecimentos/Avaliação Psicológica/Avaliação Curricular/ Entrevista de Avaliação de Competências/Entrevista Profissional de Seleção), consideram-se excluídos do procedimento.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do Júri: — Presidente: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vereador; Vogais efetivos: Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira — Dirigente que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior. Vogais suplentes: — Dra. Sandra Rita Vasconcelos Pereira — técnica superior e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória — Técnica Superior.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nelas e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Posicionamento remuneratório: A determinar tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Nelas e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

306181356

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 8406/2012

Discussão Pública de Loteamento

José Alberto Candeias Guerreiro, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, o seguinte:

Em execução do despacho proferido em dezassete de abril de dois mil e doze, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias (quinze) úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República* o período de discussão pública referente ao licenciamento de loteamento de um terreno sito em Lot. Municipal do Atanázio, lote 67, da freguesia de S. Teotónio, Concelho de Odemira, respeitante à totalidade do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4425, da freguesia de S. Teotónio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 1999, com a área de 600 m^2, propriedade de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, C. R. L.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público na Divisão de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades, da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630 em Odemira, de segunda a sexta-feira das 9.00h, às 15.30h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

306173401

Aviso n.º 8407/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18/11/2011, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, com efeitos a partir de 28 de maio de 2012, com o candidato — José Paulino Maria da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 485 €.

Este trabalhador fica sujeita ao período experimental de acordo com o previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09.

28 de maio de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

306149272

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Deliberação (extrato) n.º 825/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 6 de junho de 2012, ratificado em reunião de 12 de junho de 2012, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, e 23 de outubro, conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedi à alteração da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos, pela que a mesma ficará com a seguinte composição:

Diretor — Chefe de Equipa — Dr. José Manuel da Costa Figueiredo Faria.

Integram por inerência das suas funções e de acordo com a natureza e âmbito dos projetos a desenvolver:

Dr. Nuno José Pimenta Oliveira Gomes.
Dr.ª Maria de Fátima Loureiro Ferreira da Silva.
Dr.ª Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira do Nascimento.
Dr. Carlos Manuel Martins Maia.
Eng.ª Paula Cristina Santos Oliveira.
Dr.ª Elsa Susana Costa Félix.

13 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves,* Dr.

206178895

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8408/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 08 de junho de 2012, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data dos termos dos respetivos períodos experimentais, para a categoria de técnico superior, área de engenharia civil, carreira de técnico superior, divisão de projetos e obras municipais:

João António Gomes da Rocha — 18,00 valores
Mário António Pinho Oliveira — 16,67 valores

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

306174722

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8409/2012

Abertura do segundo período de apreciação pública do Regulamento do Fundo de Compensação do Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, em Pinhal Novo — Palmela

Ana Teresa Vicente, Presidente da Câmara Municipal de Palmela torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 06 de junho de 2012, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, é submetido a segunda apreciação pública o Projeto de Regulamento para o Fundo de Compensação do Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, em Pinhal Novo. Durante o referido período o projeto de regulamento poderá ser consultado em www.cm-palmela.pt bem como nesta Câmara